



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Resposta do Executivo 163/2023

OFÍCIO Nº 0420/2023-GAP

Protocolo 36619 Envio em 26/06/2023 09:33:17

Paraguaçu Paulista-SP, 20 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 161/2023-SO, de autoria da Vereadora Graciane da Costa Oliveira Cruz.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre o acolhimento de pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, durante as noites frias de inverno, de acordo com o Departamento Assistência Social, em relação aos questionamentos 1 a 3, as respostas constam no Ofício nº 79/2023-DAS, cuja cópia segue anexa.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/CAS/lffs
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

OFÍCIO Nº 79/2023-DAS

Paraguaçu Paulista-SP, 13 de junho de 2023.

Ao Senhor
Antonio Takashi Sasada
Prefeito
Avenida Siqueira campos, 1430 – Centro
Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: resposta ao requerimento de Sessão 161/2023

Prezado Senhor,

Em resposta ao Requerimento 161/2023 que solicita informações sobre o acolhimento de pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, durante as noites frias de inverno, temos a informar:

1 – O projeto de acolhimento de pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, durante as noites frias de inverno será realizado neste ano?

Sim

2 – Em caso de resposta afirmativa ao item “1”:

a) quando terá início a divulgação?

A divulgação iniciou no dia 22/05/2023.

b) quando terá início o acolhimento?

O acolhimento iniciou no dia 22/05/2023.

c) qual o local destinado ao acolhimento?

O antigo prédio do Conselho Tutelar, localizado na Avenida Miguel Deliberados, nº 217.

d) como está sendo feito o preparo pelo Poder Executivo?

Está pronto desde o dia 22/05/2023 e a execução será conforme o Plano de Ação para Situações de Baixas Temperaturas, em anexo.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

e) quantas pessoas serão acomodadas no local?

Quantas aceitarem o acolhimento.

f) qual o horário da acolhida (entrada e saída do local)?

A acolhida será das 18h00 até as 22h00 e saída as 6h00.

g) serão servidas refeições?

Sim.

g.1) em caso de resposta afirmativa, quais?

Será oferecido lanche, chá e se necessário marmita.

Lembramos que a implantação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências, prioritariamente à população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, foi uma iniciativa da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, que em 2022 cofinanciou o serviço no município, através do Departamento Municipal de Assistência Social.

Respeitosamente,


CATIA APARECIDA DA SILVA
Diretora do Departamento de Assistência Social

CAS/rmo
OF

Plano de Ação para Situações de Baixas Temperaturas

1- Introdução

Fica estabelecido o Plano de Ação para Situações de Baixas Temperaturas – 2023, com vigência de 18 de maio até o dia 30 de setembro de 2023, a qual será executado quando a temperatura for igual ou inferior a 13 ° (treze graus celsius), ou sensação térmica equivalente, ou a qualquer momento fora deste período em que as condições de temperatura alcancarem os valores que definem os estados de criticidade.

Caberá ao Departamento Municipal de Assistência Social – por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sendo este um serviço de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade, a qual oferece um atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados; intensificar a busca ativa noturna, nos locais de concentração da população em situação de rua durante a vigência do Plano de ação.

2 - Ações Socioassistenciais em baixas temperaturas

As abordagens serão realizadas a partir das 18h00min. às 20h00min. nos dias em que temperatura for igual ou inferior a 13 ° (treze graus celsius), ou sensação térmica equivalente; sob a responsabilidade da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Os técnicos do equipamento mencionado percorrerão a cidade na busca por pessoas que se encontram em situação de rua, onde será ofertada a pernoite por meio do alojamento emergencial, sendo este um imóvel localizado na Avenida Miguel Deliberrador, 317 – centro, local este disponibilizado pelo Poder Público.

Para aqueles usuários que aceitarem a pernoite os técnicos orientarão os mesmos sobre o alojamento emergencial.

O local estará preparado com toda a infraestrutura necessária.

O espaço estará aberto a partir das 18h00 até a 22h00.

É relevante mencionar que o espaço bem como os bens utilizados poderão ser alterados conforme a demanda de usuários atendidos.

As equipes de abordagem social deverão manter a população em situação de rua informada sobre os novos serviços e as alterações de horários de funcionamento dos serviços de acolhimento.

O Departamento municipal de Assistência Social firmou parceria com o Departamento de Trânsito, Transportes e Segurança, com o intuito de zelar e guardar, através da observação, os usuários quando estiverem utilizando o espaço, evitando-se assim conflitos entre os mesmos, bem como com a finalidade de inibir ou detectar tentativas de crimes contra o patrimônio (furto, roubo, dano e etc).

Será disponibilizado o telefone da Guarda Municipal, sendo o 153, para que qualquer cidadão possa, receber as orientações do trabalho a ser realizado, bem como caso identifique alguma pessoa em situação de rua, do local em que essas pessoas podem ser direcionadas.

3 - Comitê Permanente de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas

Para execução do Plano de Ação para Situações de Baixas Temperaturas é instituído, anualmente, o Comitê Permanente de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas.

Quando se fará necessário decretar os estados de criticidade e encaminhá-los aos canais de comunicação previamente definidos pelo Comitê Permanente De Gestão de Situações de Baixas Temperaturas.

4 - Consideram-se estados de criticidade:

- I - Estado de Observação: todo o período de vigência do Plano de Contingência de Baixas Temperaturas;
- II - Estado de Atenção: quando as temperaturas tendem a atingir 13° C (treze graus celsius);
- III - Estado de Alerta: quando as temperaturas atingirem 10°C (dez graus celsius);
- IV - Estado Alerta Máximo: quando as temperaturas atingirem 8 °C (oito graus celsius).

5 - Caberá ao Departamento de Trânsito, Transportes e Segurança, através da Guarda Municipal

- I - Conduzir o seu contingente para apoio e proteção em âmbito local ao Plano;
- II - Realizar o patrulhamento preventivo nos alojamentos de emergência mantidos pela municipalidade a fim de garantir a segurança dos funcionários e das pessoas atendidas;
- III - Atuar de forma conjunta com os demais órgãos para o êxito deste plano.

6 - Caberá ao Departamento de Saúde

- I - Promover divulgação do Plano de Contingência de Situações de Baixas Temperaturas aos serviços da Rede de Atenção à Saúde;
- II - Comunicar às Unidades Básicas de Saúde – UBS, as ESFS – Estratégia Saúde da Família, ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS sobre a vigência do Plano, a fim de sensibilizar os agentes quanto a particular importância do atendimento médico-hospitalar às pessoas em situação de rua no período de baixas temperaturas;
- III - Por parte da Vigilância em Saúde e demais unidades que compõem o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, garantir atividades de vigilância epidemiológica nos serviços de acolhimento emergencial, em especial sobre as doenças de transmissão respiratória e imunopreveníveis, incluindo a orientação a respeito da vacinação de acordo com o Calendário de Vacinação vigente, preconizado pelo Programa Nacional de Imunização, e especialmente compreendendo as vacinas de Covid-19 e Influenza, sempre que indicado;
- IV - Intensificar as orientações de prevenção do risco de hipotermia para as pessoas em situação de rua, com especial atenção às suas vulnerabilidades específicas, em seus territórios de abrangência.

7 - Caberá Departamento Municipal de Assistência Social:

- I - Apoiar a implementação deste Plano de Contingência de Baixas Temperaturas, colaborando na coordenação das ações desenvolvidas;
- II - Caberá ao Departamento Municipal de Assistência Social – por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, através do serviço de abordagem social, intensificar a busca ativa noturna, nos locais de concentração da população em situação de rua durante a vigência do Plano de ação;

III - Mobilizar e informar o Comitê Intersectorial de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua sobre as ações desenvolvidas, ao longo da vigência do Plano de Contingência de Baixas Temperaturas.

8 - Caberá Comunicação Pública:

I - Coordenar a divulgação, do Plano com o objetivo de informar a população em geral e, especialmente, o público-alvo do Plano de Contingência de Baixas Temperaturas;

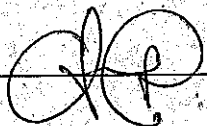
II - Divulgar a decretação dos estados de criticidade previstos no Plano de Contingência de Baixas Temperaturas, nos meios de comunicação da Prefeitura.

Nos “Estados de Alerta” e “Alerta Máximo” as equipes de profissionais do Departamento Municipal de Assistência Social e do Departamento Municipal de Saúde devem estar preparados para as atuações em qualquer momento ligadas a este Plano de Contingência de Baixas Temperaturas.

Caberá aos Departamentos envolvidos apresentar relatórios dos atendimentos prestados ao final do período de execução do Plano, ficando a sistematização das informações sob responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social, responsável por produzir o relatório final do Plano.

Este Plano entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paraguaçu paulista, 16 de maio de 2023.



Cátia Aparecida da Silva
Diretora do Dep. de Assistência Social



Jessica S. da C. Neves
Psicóloga/Coordenadora CREAS

